



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1432 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011



"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados empenhados no exercício de 2010, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2010, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

01 - Notas de Empenho n.º 002250/2010 e 002247/2010 emitido em 21 de maio de 2010 e 002206/2010 emitido em 20 de maio de 2010, em favor de MOREIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA;

02 - Nota de Empenho n.º 005068/2010 emitida em 26 de novembro de 2010, em favor de CONSORCIO CLARO AMERICEL - PGR 2010;

03 - Nota de Empenho n.º 003569/2010 emitida em 04 de agosto de 2010, em favor de WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A;

04 - Nota de Empenho n.º 004266/2010 emitidas em 28 de outubro de 2010, em favor de PETINE PETINE LTDA - ME.

Parágrafo Único - Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, são anulados devido a não aquisição dos produtos e não realização dos serviços, por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais do credor titulares do mesmo, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2010, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.